

## **PARECER Nº , DE 2012**

Da COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 214, de 2012, de autoria do Senador Rodrigo Rollemberg, que *institui Política de Desenvolvimento Sustentável do Cerrado.*

**RELATOR:** Senador **CYRO MIRANDA**

### **I – RELATÓRIO**

Por designação do Presidente da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, cabe-nos relatar o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 214, de 2012, de autoria do Senador RODRIGO ROLLEMBERG, que *institui Política de Desenvolvimento Sustentável do Cerrado.*

O PLS nº 214, de 2012, é composto de onze artigos. O art. 1º estabelece os objetivos da Política de Desenvolvimento Sustentável do Cerrado e prevê a delimitação do bioma Cerrado pelo órgão federal competente.

O art. 2º do Projeto trata dos princípios a serem observados na proteção e uso dos recursos ambientais do Cerrado.

O art. 3º, por sua vez, enumera os resultados esperados da proteção e uso dos recursos ambientais do Cerrado, ao passo que os arts. 4º e 5º apresentam, respectivamente, os fundamentos a serem observados na

execução da Política de Desenvolvimento Sustentável do Cerrado e as diretrizes para sua implementação.

Os arts. 6º e 7º tratam dos objetivos e dos instrumentos da Política de Desenvolvimento Sustentável do Cerrado, respectivamente.

O art. 8º se refere à implementação integrada e articulada da Política de Desenvolvimento Sustentável do Cerrado com as demais políticas públicas relevantes para o desenvolvimento da região abrangida pelo bioma Cerrado.

O art. 9º disciplina o corte e a supressão da vegetação nativa no bioma Cerrado e o art. 10, por seu turno, trata da coleta de subprodutos de espécies nativas do Cerrado.

O art. 11 constitui a cláusula de vigência.

A Proposição foi distribuída às Comissões de Desenvolvimento Regional e Turismo (CDR); de Agricultura e Reforma Agrária (CRA); e de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (CMA), cabendo à última a decisão terminativa.

Na CDR, foi aprovado o relatório da Senadora LÚCIA VÂNIA pela aprovação do PLS nº 214, de 2012, na forma apresentada.

Não foram oferecidas emendas à matéria.

## **II – ANÁLISE**

O inciso VIII e IX do art. 104-B do Regimento Interno do Senado Federal (RISF) atribui à CRA a competência para opinar sobre proposições que tratem de uso e conservação do solo e de utilização e conservação dos recursos hídricos e genéticos na agricultura.

Para a adequada apreciação do mérito de uma política de desenvolvimento sustentável para o Cerrado, cabe observar inicialmente que o clima predominante no bioma é o Tropical Sazonal, de inverno seco, com temperatura variando de 25°C a 40°C na primavera. As mínimas são severas, podendo chegar a valores próximos de 10°C nos meses de maio, junho e julho. A precipitação média anual fica entre 1.200 e 1.800 mm, sendo os meses de março e outubro os mais chuvosos.

Descritivamente, os chapadões, cobertos por uma vegetação de pequenas árvores retorcidas dispersas em meio a um tapete de gramíneas, em solos predominantemente ácidos, caracterizam a vegetação do bioma, que se estende, principalmente, por Minas Gerais, Tocantins, Bahia, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e Goiás.

Dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) indicam que o cerrado ocupa cerca de 205 milhões de hectares, o que equivale a aproximadamente 24% de todo o território nacional. Sendo que no Estado de Goiás, o Cerrado ocupa cerca de 97% do território do Estado. Além disso, cumpre-nos destacar que em torno de 105,6 milhões de hectares estão ainda preservados, o que indica uma preservação de 51,5% de todo o bioma, razão que fortalece a necessidade de medidas para manutenção para gerações futuras desse importante patrimônio natural do povo brasileiro.

O Senador RODRIGO ROLLEMBERG ressalta que o Cerrado é o berço de grandes bacias hidrográficas do País, pois aproximadamente 70% da vazão das bacias do Araguaia/Tocantins, do São Francisco e do Paraná/Paraguai são oriundas do bioma.

Nesse sentido, a aprovação do PLS nº 214, de 2012, poderia fomentar a criação de uma política pública eficaz, com o estabelecimento de fundamentos, diretrizes, objetivos e instrumentos destinados a orientar a formulação e a implementação de ações de preservação de longo prazo.

Além da aprovação do Código Florestal por meio da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, pelo Congresso Nacional, da utilização, em larga escala, de zoneamentos agroecológicos no Brasil cada vez mais precisos e da exigência de licenciamentos ambientais adequados para as atividades econômicas propostas, entendemos que políticas específicas podem contribuir para, se não evitar, completamente os efeitos da antropização nos biomas brasileiros, pelo menos, fomentar uma política consistente de longo prazo para sua preservação e para a produção sustentável.

Assim, entendemos que, no mérito, a iniciativa do nobre Senador RODRIGO ROLLEMBERG pode fomentar o desenvolvimento de práticas sustentáveis e garantir condições favoráveis para preservação do cerrado brasileiro.

### **III – VOTO**

Destarte, votamos pela *aprovação* do PLS nº 214, de 2012, na forma proposta.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator